



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL Nº 03/2018 – PROCESSO SELETIVO DE LICENCIANDOS(AS) BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UFCG para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente edital, do Edital nº 006/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.3 O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

## 2. DO CRONOGRAMA

| Atividade                              | Data                         | Local  |
|--|------------------------------|--|
| Lançamento do Edital na página da UFCG | 15/08/2018                   | No portal do CES/UFCG<br><a href="http://www.ces.ufcg.edu.br/portal/">http://www.ces.ufcg.edu.br/portal/</a> |
| Período de inscrições                  | De 15/08/2018 até 16/08/2018 | As inscrições serão realizadas no <b>setor de protocolado CES</b> .  |
| Homologação das inscrições             | 17/08/2018                   | No portal do CES/UFCG e na UAFM até às <b>12h</b> .  |
| Prova de seleção                       | 17/08/2018                   | <b>A partir das 16hs no BLOCO I do CES, sala I-04.</b>   |
| Resultado Final                        | 18/08/2018                   | No portal do CES/UFCG e na UAFM.   |

**\*É total responsabilidade do(a) candidato(a) checar o horário de funcionamento do protocolo durante o período de inscrição (inclusive as alterações não previstas) e instruir o processo com a documentação exigida conforme item 7.2 deste edital.**

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas, ao todo, 05 (cinco) vagas para cadastro de reserva de estudantes das seguintes licenciaturas da UFCG:

| Curso      | Campus | N. de vagas |
|------------|--------|-------------|
| Matemática | Cuité  | 05          |

3.2 Deste quantitativo de vagas, 50% serão destinadas para licenciandos(as) cotistas, conforme a Lei nº 12.711/2012, denominadas de RP Social. As cotas de bolsas não preenchidas na modalidade RP SOCIAL, migrarão, automaticamente, para a ampla concorrência.

### 4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFCG listados no item 3.1 deste Edital;

4.1.2 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

4.1.3 Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, pelo período de 18 meses (**ver anexo**).

4.2 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UFCG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato(a) no período de 15/08/2018 até 16/08/2018, no **setor de protocolado Centro de Educação e Saúde**, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) checar o horário de funcionamento do protocolo durante o período de inscrição (inclusive as alterações não previstas) e instruir o processo com a documentação exigida no item 7.2.

5.2 No ato da inscrição, o candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição (**ver anexo**), optando pelo subprojeto correspondente ao seu curso de licenciatura.

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do **formulário de inscrição** por parte do(a) candidato(a). A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço <http://www.ces.ufcg.edu.br/portal/> e na Unidade de Física e Matemática - UAFM, no dia 17/08/2018, até às 12hs..

### 7. DO PROCESSO SELETIVO

#### 7.1 Da Prova de Seleção

- a) A seleção se dará em fase única, que consiste na redação de uma **carta de motivação**, realizada pelos docentes orientadores dos subprojetos, na qual o(a) candidato(a) explanará os seus objetivos pessoais com respeito ao **Projeto Residência Pedagógica/UFCG** de interesse, bem como análise da documentação apresentada.

- b) A carta deverá ser redigida em, no máximo, duas laudas;
- c) A redação da carta terá duração de duas horas;
- d) Não é permitida consulta a nenhum material durante a redação da carta;
- e) A redação da carta será realizada em sessão coletiva, das **16h às 18horas**, do dia **17/08/2018, no BLOCO I do CES, sala I-04..Não haverá tolerância com atrasos por motivação pessoal;**
- f) A carta de motivação deverá ser redigida com **caneta esferográfica azul ou preta** e sem a permissão de uso de corretivos (líquidos ou em fita).

## 7.2 Da Seleção dos Bolsistas

7.2.1 Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:

| ITEM  | PONTUAÇÃO   |
|---|---|
| <b>Coeficiente de Rendimento Acadêmico</b>                                      | Equivalente ao CRA do candidato                               |
| <b>Baixa renda familiar (inferior a 1½ salário mínimo per capita)</b>           | Acréscimo de 1 ponto  |
| <b>Ensino Fundamental em escola pública</b>                                     | Acréscimo de 1 ponto*   |
| <b>Ensino médio em escola pública</b>   | Acréscimo de 1 ponto*   |
| <b>Participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa e Extensão</b> | Acréscimo de 1 ponto por ano de projeto                       |
| <b>Carta de Motivação</b>   | Até 5 (cinco) pontos conforme avaliação do docente orientador |

\* Também estendidos aos alunos bolsistas de escolas particulares com isenção total no pagamento da matrícula.

7.2.2 Além da documentação no item 7.2.1, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

7.2.2.1 Cópia da cédula de identidade e do CPF;

7.2.2.2 Cópia do comprovante da última matrícula;

7.2.2.3 Histórico atualizado da graduação;

7.2.2.4 Cópia do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios:

7.2.2.4.1 ser conta corrente (de operação 001);

7.2.2.4.2 estar ativa (sempre verificar junto ao banco);

7.2.2.4.3 ter como titular o beneficiário da bolsa;

7.2.2.4.4 não ser conta salário;

7.2.2.4.5 não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;

7.2.2.4.6 não ser poupança;

7.2.3 A pontuação do candidato é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 7.2.1;

7.2.4 Os alunos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida;

7.2.5 Considerar-se-á aprovado o candidato com pontuação igual ou superior a 10,0 (DEZ) pontos;

7.2.6 Os alunos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas nesse edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas.

7.2.7 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:

7.2.7.1 Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

7.2.7.2 Maior tempo para conclusão de curso.

7.3 O processo de seleção se dará no dia 17/08/2018, conforme cronograma no item 2.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 045/2018/CAPES.

8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à aprovação do projeto de Residência Pedagógica da UFCG submetido ao Edital nº 006/2018/CAPES.

9.2 O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

9.4 Para melhores informações, entrar em contato pelo telefone: 2101-1525 (PRE/UFCG) ou pelo endereço eletrônico: [resid.ufcg@gmail.br](mailto:resid.ufcg@gmail.br)

9.6 Esse processo seletivo tem validade até o dia **21 de junho de 2019**, sendo possível a prorrogação por igual período, mediante expressa e pública decisão da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal de Campina Grande.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018.

Cuité, PB, 15 de agosto de 2018.

ALARCON AGRA DO Ó

Pró-Reitor de Ensino

Alexandro Alves Vieira

Docente orientador do PRP Matemática, Cuité PB

## ANEXO I

### EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFMG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

| Curso          |         | Campus              |
|----------------|---------|---------------------|
|                |         |                     |
| Nome Completo: |         | Endereço Eletrônico |
|                |         |                     |
| RG             | CPF     | Telefone            |
|                |         |                     |
| Banco          | Agência | Conta Corrente      |
|                |         |                     |
| Endereço:      |         |                     |
|                |         |                     |

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaro conhecer o Projeto Residência Pedagógica/UFMG na íntegra e o edital de seleção Residência Pedagógica /UFMG, bem como concordar com os termos que o regem.

| Local e Data | Assinatura |
|--------------|------------|
|              |            |

## ANEXO II

### EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFCG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

#### TERMO DE COMPROMISSO

| Nome do(a) Candidato(a) |           |
|-------------------------|-----------|
|                         |           |
| Curso/Campus            | Matrícula |
|                         |           |

O(A) candidato(a) acima identificado(a), regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Campina Grande, declara que todas as informações prestadas são verdadeiras. Declara, ainda, conhecer o **Programa Residência Pedagógica/UFCG** e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar-se exclusivamente às atividades do **Programa Residência Pedagógica**, participando com carga horária mensal de 32 horas sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas. Durante a vigência do programa, pelo período de 18 meses, o(a) aluno(a) deverá dedicar pelo menos 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica. O aluno declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto.

É facultada ao(à) candidato(a) a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo. Conforme item 13.4, poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Contudo, os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte à solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente.

O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o décimo dia útil de cada mês. Para tanto, o(a) candidato(a) se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados.

| Local e Data | Assinatura do(a) candidato(a) |
|--------------|-------------------------------|
|              |                               |